



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 500 ,DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dá nova redação ao inciso II, no artigo 11 da Lei nº 1.912 de 9 de outubro de 2010”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Dá nova redação ao inciso II, no artigo 11 da Lei nº 1.912 de 19 de Outubro de 2010:

“Art. 11. ...

I –

II – Faculta-se ao permissionário titular o cadastramento de dois condutores auxiliares que deverão preencher os requisitos contidos no art. 4º desta Lei ressalvados o disposto nos incisos posteriores.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

CARLOS DOBBIS
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei Complementar nº 682/2013.
Autoria: Ver. Cláudio da Padaria.